

# Aviso n.º 1/2022 Banco de Portugal

## Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo (PBC/FT)

### O Aviso n.º 1/2022 do BdP condensa em um único Diploma as principais regras substantivas aplicáveis em matéria de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo (PBC/FT) e compatibiliza o Regime com o disposto no Aviso n.º 3/2020

Através do novo Aviso, o Banco de Portugal, confere agora uma maior clareza e flexibilidade às previsões normativas, sem, contudo, perturbar a substância e a estabilidade das soluções regulamentares.

#### Estabelece num só Diploma:

- i. as condições de exercício, os procedimentos, os instrumentos, os mecanismos as formalidades de aplicação, as obrigações de prestação de informação e todos os aspetos necessários a assegurar o cumprimento dos deveres de PBC/FT;
- ii. os Deveres previstos na Lei n.º 97/2017;
- iii. medidas para detetar as transferências de fundos em que as informações são omissas ou incompletas e os procedimentos a adotar para gerir as transferências de fundos que não sejam acompanhadas das informações requeridas pelo Regulamento (UE) 2015/847 do Parlamento e Conselho Europeu.

#### Alterações (revoga e substitui o Aviso n.º 2/2018 e a Instrução n.º 2/2021):

Exigências no âmbito do dever de controlo, nomeadamente no papel do membro do órgão de administração com responsabilidades executivas;

Novas Responsabilidades perante o Órgão de Administração:

- i. assegurar a tutela da função de controlo do Cumprimento Normativo e do respetivo Responsável;
- ii. propor ao órgão de administração os procedimentos corretivos das deficiências detetadas em matéria de PBC/FT, assegurando a implementação célere e a suficiência das medidas para o efeito.



Paulo André

Partner

+ 351 918 954 968

✉ pandre@bakertilly.pt

Rafael Nunes

Supervisor

+ 351 937 733 667

✉ rafael.nunes@bakertilly.pt